



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Processo nº 2018/5052

Pregão Eletrônico nº 042/2018

Ata de Registro de Preços nº 047/2018

O Tribunal de Justiça, adiante denominado Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada Fornecedor, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público, representativo do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.771.179/0001-92, com sede na Rua Cônego Machado, 1061, Farol, CEP: 57.021-160, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Diretor, o **Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**

FORNECEDOR:

ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 10.359.279/0001-58, com sede na Avenida Dr. Francisco Correia, 690, B8, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54735-000, neste ato representada por seu Representante Legal, **ROSIVALDO GOMES DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 879.125.464-72, portadora da Cédula de Identidade n. 3911936 SSP/PE.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS, em cursos, palestras, treinamentos, encontros, simpósios, publicações, eventos culturais, seminários, congressos, projetos de itinerantes e a coordenação da justiça e cidadania, bem como reunir elementos imprescindíveis e suficientes à caracterização do objeto, nos termos do edital de PE nº 042/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme tabelas constantes no Anexo I do edital de PE nº 042/2018.

LOTE III				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS	QUANT. (UNID.)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNERS - 1,00 x 1,80 - em lona ou vinil 4 x 0, sustentado por cordão.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
2	BANNERS - 1,50 x 3,00 - em lona ou vinil 4 x 0, sustentado por cordão.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
3	BANNERS - 2,00 x 6,00 - em lona ou vinil 4 x 0, sustentado por cordão.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Prazo de entrega: será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pela Escola Superior da Magistratura - ESMAL, registrado com os seguintes dados:

02.561.02.061.0003.2279 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - 1º GRAU DE JURISDIÇÃO - 339039-63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS - 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - 0 Não destinado à Contrapartida - FONTE: 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 0 - SEM DETALHAMENTO - 210 - TODO ESTADO - 000001 - Não definido - E0000 Emenda Parlamentar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/ Receita Federal;

- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item.

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e

e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

10.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO

11.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

11.2 O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pelo setor competente da CONTRATANTE, devendo ser entregues à medida que forem solicitados na ESMAL - Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoa, localizada na Rua Cônego Machado 1061, Farol, CEP 57.051-160, Maceió/AL.

11.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

11.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, se for o caso, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

11.5 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.5.1 Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Escola de Magistratura-ESMAL, em lotes conforme especificação da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS – ESMAL, cabendo a esta pagar somente pelos materiais que realmente forem pedidos, entregues e atestados pelo setor competente.

11.6 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

11.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

11.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

11.7.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

11.7.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11.8 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

11.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.11 Todas as despesas, frete, impostos, diárias, hospedagem de pessoal, encargos trabalhistas, bem como qualquer outra taxa, emolumentos, deverão estar inclusas no preço proposto e são ônus do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2 Confeccionar a arte do material, após solicitação da ESMAL.



12.3 Encaminhar o layout ("boneca") do material ao setor solicitante em 03 (três) dias úteis após a solicitação.

12.4 Entregar o material após aprovação do layout no local indicado no item 22.2 deste Edital.

12.5 Dar ciência à ESMAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto.

12.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela ESMAL, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente

12.7 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

12.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita até a entrega do material no Departamento Central de Material e Patrimônio, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

12.10 O Fornecedor não será responsável:

12.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.10.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.11 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.12 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalização por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.566/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.566/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;



l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, lotado(a) no(a) _____, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo nº 025/2010.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa;

15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

15.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

15.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

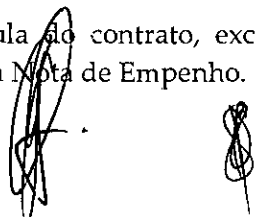
15.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

15.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

15.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.



15.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

15.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

15.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

15.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 15.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.

15.11 A multa prevista no subitem 15.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

15.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

15.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

15.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

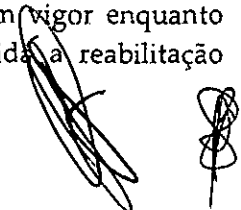
15.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

15.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

15.13 O prazo previsto no item 15.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.


CLAUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSICOES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, 21 de 09 de 2018.


Des. FERNANDO TOUZINHO DE OMENA SOUZA
Diretor da ESMAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


ROSIVALDO GOMES DA SILVA
ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



21.6. Não serão conhecidos ou serão improvidos os recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) interpostos fora do prazo;
- c) cujo teor despreze a Comissão do certame;
- d) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- e) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

12.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos o(a)s candidato(a)s presentes à prova, independente de formulação de recurso, influenciando na classificação do(a)s candidato(a)s ou na desclassificação daqueles que não obtiverem a nota mínima exigida.

12.8. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão do Certame em sede de recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direitos, contudo, observar-se-ão a classificação final e o prazo de validade para efeito de convocação, devendo o(a) candidato(a) aprovado(a) fazer prova das condições exigidas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do presente Processo Seletivo.

14.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo contidas neste edital e em outros atos a serem publicados.

14.3. A ordem de classificação determinará a ordem de convocação do(a)s candidato(a)s.

14.4. Todos os atos relativos ao presente Certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ainda ser divulgados nos sites da ESMAL e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

14.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

14.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu telefone e endereço (residencial e eletrônico) atualizados, até que se expire o prazo de validade do presente processo seletivo, para viabilizar os contatos que se fizerem necessários.

14.7. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e a ESMAL não se responsabilizam por eventuais prejuízos a(o) candidato(a) decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado; de endereço residencial errado ou não atualizado; de endereço de difícil acesso; de correspondência devolvida pela ECT por razões diversas; decorrentes de informação errônea de endereço ou de número de telefone por parte do(a) candidato(a); de correspondência recebida por terceiros.

14.8. Constatada a inobservância das regras e exigências do presente Edital por parte do(a) candidato(a), ele poderá ser excluído do certame ou desligado da função de estagiário(a), caso já a tenha assumido, respeitando-se o devido processo legal, com contraditório e ampla defesa.

Maceió, 28 de Setembro de 2018

Desembargador Otávio Leão Praxedes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

*Redisponibilizado

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 2018/3635

Requerente: Carlos Aley Santos de Melo

DESPACHO: Trata-se de requerimento formulado por Carlos Aley Santos de Melo, Juiz Titular do 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca, no qual pleiteia a implantação de gratificação em razão de ter sido convocado para atuar como Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, conforme Portaria nº 252/2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 08 de março de 2018 (ID 390246).

Nos termos do Parecer GPAPJ nº 107/2018 (ID 423707) e do Despacho GPAPJ nº 437/2018 (ID 425823), ambos do Procurador-Geral do Poder Judiciário, e da informação do DEFIP contida no Histórico 3, defiro o pedido, para autorizar a implantação da gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) do subsídio do magistrado, enquanto estiver atuando junto à Corregedoria, bem como o pagamento retroativo referente aos meses de março a setembro de 2018, na forma do art. 185, III, da Lei nº 6564/2005 e do art. 1º do Ato Normativo nº 48/2011.

Ao Departamento Financeiro de Pessoal – DEFIP, para as providências necessárias.

À Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, para anotações e arquivamento.

Publique-se. Maceió, 02 de outubro de 2018.

Subdireção Geral

SUBDIREÇÃO GERAL

Processo Administrativo nº 2018/5052

Assunto: Celebração de Ata de Registro de Preços Serviços Gráficox.

DESPACHO

Considerando a documentação no Processo Administrativo em epígrafe, AUTORIZO a celebração de Atas de Registro de Preços nº 045/2018, 046/2018 e 047/2018 oriundas do Pregão Eletrônico nº 42/2018, corroborada pelo Despacho GPAPJ nº 770/2018 da Procuradoria Administrativa deste Sodalício, relativas à prestação de serviços gráficos, com as empresas:

- LUIZ MELO & CIA LTDA, arrematante do Lote I, com valor global estimado de R\$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais);



- TEXGRAF EDITORA LTDA EPP, arrematante do Lote II, com valor global estimado de R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais);

- ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME, arrematante do Lote III, com valor global estimado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

No ato da assinatura, é indispensável a apresentação das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió, 21 de setembro de 2018.

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Diretor Geral da ESMAL

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/5052)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A EMPRESA LUIZ MELO & CIA LTDA.

DO OBJETO: O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS, em cursos, palestras, treinamentos, encontros, simpósios, publicações, eventos culturais, seminários, congressos, projetos de itinerantes e a coordenação da justiça e cidadania, bem como reunir elementos imprescindíveis e suficientes à caracterização do objeto.

DO VALOR: O valor total estimado é de R\$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: Prazo de entrega: será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pela Escola Superior da Magistratura - ESMAL, registrado com os seguintes dados: 02.561.02.061.0003.2279 MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - 1º GRAU DE JURISDIÇÃO - 339039-63 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS GRÁFICOS - 02561 FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS 0 Não destinado à Contrapartida FONTE: 291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 0 SEM DETALHAMENTO - 210 TODO ESTADO - 000001 Não definido E0000 Emenda Parlamentar.

DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO REAJUSTE: É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços. Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

Maceió, 21 de setembro de 2018.

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Diretor da ESMAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUIZ MELO JUNIOR
LUIZ MELO & CIA LTDA
FORNECEDOR

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/5052)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A EMPRESA TEXGRAF EDITORA LTDA EPP.

DO OBJETO: O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS, em cursos, palestras, treinamentos, encontros, simpósios, publicações, eventos culturais, seminários, congressos, projetos de itinerantes e a coordenação da justiça e cidadania, bem como reunir elementos imprescindíveis e suficientes à caracterização do objeto.

DO VALOR: O valor total estimado é de R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

DO PRAZO: Prazo de entrega: será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pela Escola Superior da Magistratura - ESMAL, registrado com os seguintes dados: 02.561.02.061.0003.2279 MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - 1º GRAU DE JURISDIÇÃO - 339039-63 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS GRÁFICOS - 02561 FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA



SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS 0 Não destinado à Contrapartida FONTE: 291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 0 SEM DETALHAMENTO - 210 TODO ESTADO - 000001 Não definido E0000 Emenda Parlamentar.

DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO REAJUSTE: É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços. Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

Maceió, 21 de setembro de 2018.

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Diretor da ESMAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

LÍGIA FRANZ OLIVEIRA
TEXGRAF EDITORA LTDA EPP
FORNECEDOR

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/5052)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A EMPRESA ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME.

DO OBJETO: O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS, em cursos, palestras, treinamentos, encontros, simpósios, publicações, eventos culturais, seminários, congressos, projetos de itinerantes e a coordenação da justiça e cidadania, bem como reunir elementos imprescindíveis e suficientes à caracterização do objeto.

DO VALOR: O valor total estimado é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DO PRAZO: Prazo de entrega: será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pela Escola Superior da Magistratura - ESMAL, registrado com os seguintes dados:

02.561.02.061.0003.2279 MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - 1º GRAU DE JURISDIÇÃO - 339039-63 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS GRÁFICOS - 02561 FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS 0 Não destinado à Contrapartida FONTE: 291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 0 SEM DETALHAMENTO - 210 TODO ESTADO - 000001 Não definido E0000 Emenda Parlamentar.

DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO REAJUSTE: É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços. Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

Maceió, 21 de setembro de 2018.

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Diretor da ESMAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSIVALDO GOMES DA SILVA
ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME
FORNECEDOR

Corregedoria

Chefia de Gabinete

Processo nº: 00277-2.2013.002
Requerente: Jamil Amil Albuquerque de Holanda Ferreira - Magistrado
Objeto: Pedido de Providências/Sindicância.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA EM DESFAVOR DE SERVIDOR. DESAPARECIMENTO DE ARMA DE FOGO. EXCESSO DE PRAZO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INSTRUTÓRIO. EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. INTELIGÊNCIA DO ART. 144, INCISO III, §º, DA LEI 5.247/1991. IMPOSSIBILIDADE DE REGISTRO DO FATO NOS ASSENTAMENTOS INDIVIDUAIS DO SERVIDOR. PARECER DOS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA NO SENTIDO DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO; E, POSTERIOR ARQUIVAMENTO. ACOLHIMENTO NA ÍNTEGRA. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

DECISÃO